

ASSUNTO: CÓDIGO DA ESTRADA - AUTOCARAVANAS

- Projeto de Lei n.º 796/XIV/2.ª (CDS-PP) – “Elimina proibições de estacionamento e pernoita em autocaravanas”;
- Projeto de Lei n.º 828/XIV/2.ª (PSD) – “Altera o regime de estacionamento e aparcamento de autocaravanas (vigésima primeira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio)”.

PARECER

A Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação solicitou à Associação Nacional de Municípios Portugueses a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei em epígrafe.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS COMUNS ÀS INICIATIVAS LEGISLATIVAS

O Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, veio alterar o Código da Estrada e legislação complementar, e, através do artigo 3.º, estabelece a proibição de pernoita (permanência de autocaravana ou similar no local de estacionamento, com ocupantes, entre as 21h00 de um dia e as 07h00 do dia seguinte) e aparcamento(estacionamento do veículo com ocupação de espaço superior ao seu perímetro) de autocaravanas, medida que entrou em vigor a 8 de janeiro de 2021.

Desta forma, ao Código da Estrada foi aditado o artigo 50.º-A que determina, sem prejuízo das proibições relativas ao estacionamento, a proibição de pernoita e aparcamento de autocaravanas ou similares fora dos locais expressamente autorizados para o efeito.

Assim, ambos os Projetos de Lei consideram que estas proibições carecem de ajustamentos, pelo que são propostas alterações, nomeadamente ao aludido art. 50º-A do Código da Estrada, no sentido de corrigir o quadro legal afeto ao autocaravanismo, com o intuito de proteger um segmento turístico em expansão que deve ser promovido e incentivado, como forma de fomentar o turismo nacional e apoiar a economia local.

POSIÇÃO DA ANMP:

- O Conselho Diretivo da ANMP já se pronunciou sobre a matéria através de Parecer emitido em 27 de abril do corrente ano, o qual recaiu sobre três Projetos de Lei que visavam, na sua essência, os objetivos preconizados pelos projetos de lei agora submetidos a audição.

- A posição então adotada por esta Associação mantém a atualidade, traduzindo-se a mesma no seguinte:

- No âmbito da prática de autocaravanismo em larga escala, não raras vezes, tem sido detetada uma utilização abusiva de espaços públicos e naturais, colocando inevitavelmente em risco o seu equilíbrio e a fruição coletiva.

- A ANMP entende que as medidas legislativas em vigor têm como objetivo prevenir e combater as situações e comportamentos abusivos relacionados com o estacionamento, aparcamento e utilização de autocaravanas ou veículos similares fora dos locais próprios, criados e autorizados para o efeito, assim como harmonizar a prática da modalidade do autocaravanismo com as exigências ambientais, de saúde pública, de ordenamento do território e de segurança rodoviária.

Face ao exposto, a ANMP emite parecer desfavorável aos Projetos de Lei em apreço.

Associação Nacional de Municípios Portugueses

21 de junho de 2021